



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁸⁹ /2022
De 11 de Outubro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 211.566,83(Duzentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1309 Desapropriação Amigável – Jardim Marajoara	4.4.90.61	211.566,83	Tesouro	110.000	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **211.566,83(Duzentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**, será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios 1%.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1309 - Desapropriação Amigável – Jardim Marajoara

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Desapropriação de Imóvel	0012	1.797,22	M2

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

ANEXO I

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FPM
EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

		EXERCÍCIO	
1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO	2022	R\$ 950.000,00
2	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JULHO	2022	R\$ 1.274.318,93
3	RECEITAS À REALIZAR PELA PREVISÃO	2022	R\$ (324.318,93)
4	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JULHO	2021	R\$ 964.248,40
5	RECEITAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO	2021	R\$ 964.248,40
6	TOTAL DA ARRECADAÇÃO	2021	R\$ 964.248,40

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

7 = ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2022 X 100 = R\$ 1.274.318,93 X 100 =
ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2021 R\$ 964.248,40 132,16%

= 132,16%

32,16%

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE X 2022

964.248,40 x 32,16%
964.248,40 + 310.070,53
R\$ 1.274.318,93

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EM 2022:

9 RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO R\$ 1.274.318,93
10 RECEITAS À REALIZAR NO EXERCÍCIO R\$
RESULTADO DA ARRECADAÇÃO PREVISTA: R\$ 1.274.318,93

VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO		R\$	324.318,93
ORÇADO 2022 R\$ 0,00 / ARRECADAÇÃO FPM - 0,25% SETEMBRO		R\$	230.248,83
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1% FPM JULHO E SETEMBRO		R\$	554.567,76

PILAR DO SUL/SP, 11/OUTUBRO/2022

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF. 027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 80/2022
De 11 de Outubro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 081/2022

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A Emenda Constitucional nº 112/2021, trouxe aos municípios mais recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, este percentual foi escalonado até 2025 alcançando 1%. Neste exercício o valor creditado em setembro de 0,25% do FPM, correspondeu a R\$ 230.248,83, valor este tido a conta de excesso de arrecadação, visto não estar incluso em nossas previsões orçamentárias.

Desta forma, estamos direcionando este excesso de arrecadação para pagamento de desapropriação amigável de imóvel com área de 1.797,22m², destinado a recuperação ambiental.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito especial, advindos do excesso de arrecadação do FPM 1%, conforme artigo 2º deste Projeto de Lei, demonstrado em planilha anexa.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

RECEBI

EM 11/10/22, às 14h

Câmara Municipal
Pilar do Sul

Protocolo nº 0596-22
Projeto de Lei 80-22